



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E  
nº. 33718 pág. 719  
de: 08, 03, 2018  
Caderno: Public. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 108/2018	
INTERESSADO (A):	Eriverton Resende Monte
ASSUNTO:	Devolução de Bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 002/2015 – Decisão nº 202/2015-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001064.2017-FAPEAM

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando que:

- a) o bolsista **Eriverton Resende Monte**, vinculado ao Programa RH-DOUTORADO assinou o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista em 16 de setembro de 2015, no qual declara estar de acordo com as regras do Edital nº 002/2015;
- b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, no qual relata que o bolsista no período de recadastramento informa esta Fap que sua Portaria Nº 484/2016-UEA (fl 88), de 21/07/2015 que prorroga o seu afastamento por mais 12 meses, no período de 04/08/2016 a 04/08/2017, havia sido revogada através da Portaria nº 404/2017-GR/UEA (fl 90), assim retornando suas atividades profissionais em 06/03/2017, desta forma sua bolsa foi suspensa pelo DEAC a partir de outubro de 2017, haja vista a revogação de sua liberação junto à UEA;
- c) o interessado interpôs Recurso nesta Fap em 06/12/2017, requerendo a reconsideração da decisão, com concessão de efeito suspensivo;
- d) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação opina pela devolução dos recursos pagos indevidamente no período de março a setembro de 2017, adquirido no âmbito do Programa RH-DOUTORADO, pelo interessado, tendo em vista o descumprimento dos itens 2, alíneas "f", "g" e "h" e 11 alíneas "c" e "i" do Edital nº 002/2015,

**DECIDE:**

**I DETERMINAR** a devolução do recurso recebido pelo Senhor **Eriverton Resende Monte**, no valor de R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais), a ser atualizado monetariamente, em razão do descumprimento das regras vigentes no Edital nº 002/2015, no âmbito do Programa RH-DOUTORADO;

**II CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

**III ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso de não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição do interessado no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**René Levy Aguiar**  
Presidente

  
**Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto**  
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.  
Conselheira